



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Brasileira

LEI Nº119/12

A Câmara Municipal de Brasileira aprovou e eu sanciono a seguinte lei. Em 21/12/12

Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o quadriênio 2013-2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL D DE BRASILEIRA, ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Brasileira-PI, para o quadriênio 2013-2016, ficam fixados nos valores abaixo descritos:

I - Prefeito Municipal - R\$11.462,50(Onze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

II - Vice-Prefeito - R\$ 5.731,25(Cinco mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)

III - Secretário Municipal - R\$1.500,00(Um mil e quinhentos reais)

Art. 2º - Os valores acima fixados serão revistos anualmente, levando-se em conta o índice da inflação do período apurado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasileira(PI), em 21 de dezembro de 2012.

Sancionada, registrada e publicada a presente Lei na Prefeitura Municipal de Brasileira, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de 2012.

Francisco Wilson Amaral Aguiar
Prefeito Municipal